



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.022

DATA: 20/05/94

SÚMULA: autoriza a ceder em comodato à Convenção das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no estado do Paraná bens imóveis

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato (nos termos dos arts. 1.248 a 1.255 do Código Civil) à CONVENÇÃO DAS IGREJAS EVANGÉLIAS ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO DO PARANÁ, pelo prazo de 10 (dez) anos, para promover convenções, os bens imóveis com área total construída de 2.500,79 m²; constituídos por 06 (seis) instalações físicas, localizados na Vila Eletrosul, identificados por Colégio Positivo: 01 (uma) estrutura madeira com área construída de 284,20m² ; 01 (uma) estrutura metálica com área construída de 129,00 m² ; 01 (uma) de madeira modelo "taba" com área construída de 594,26 m²; 01 (uma) de madeira modelo "taba" com área construída de 594,26 m²; 01 (uma) de madeira modelo "taba" com área construída de 204,81 m² e 01 (uma) madeira modelo "taba" com área construída de 594,26 m².

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 20 de maio de 1 994.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.